



Poder Executivo

Atos

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PROCESSO Nº 13535/10

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ANTÔNIO ALVES FERREIRA

OBJETO : SEDE DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE GUARATIBA.

VALOR: R\$ 4.626,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

Publique-se. Maricá, 18 de Agosto de 2010.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (Interina)

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes. Com presidência legal da comissão do processo seletivo de, Dilcine Teixeira Grijó, no uso de suas atribuições torna público a Convocação do Processo Público de Seleção Temporária, destinado ao preenchimento de vagas para o Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional de Esporte.

1. Orientações:

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local determinados nesta Convocação, com todos documentos comprobatórios.

1.2. De acordo com o Edital de Abertura, será eliminado do Concurso o candidato que não atender ao disposto no subitem acima.

2. Convocação dos Candidatos Selecionados para entrega de Documentos.

Nome do candidato	Cargo	Situação	Apresentação p/ documentos
Lucas Ramos Marins	Monitor Esportivo	Aprovado Convocado	24 de Agosto de 2010 9h30min-Manhã
Patricia de Carvalho	Monitor Esportivo	Aprovado Convocado	24 de Agosto de 2010 9h40min-Manhã
Armindo Moreira Lobo	Monitor Esportivo	Aprovado Convocado	24 de Agosto de 2010 9h50min-Manhã
Claudio Alexandre da Cruz Weisshuhn	Coordenador de Núcleo	Aprovado Convocado	24 de Agosto de 2010 9h59min-Manhã

LOCAL Para a entrega de todos os documentos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Rua:Alvares de Castro Nº346 2ºAndar – Centro - Maricá – RJ Maricá/RJ, 23 de Agosto de 2010.

Dilcine Teixeira Grijó - Secretaria Municipal de Esportes e Coordenadora Técnica

DECRETO N.º 93, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.553.587,23 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;

- os autos dos processos administrativos n.º 429/2010, 1324/2010, 18786/2010, 18814/2010 e 18641/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública, à Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, à Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania e aos Encargos Financeiros do Município, no valor global de R\$ 1.553.587,23 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 16 de agosto de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 093/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública	5	25.752.0013.2.116	Maricá Iluminada	85	0101	3.3.90.39.00	1.228.190,95
Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania	11	Subsecretaria da Guarda Municipal	2	04.122.0001.2.016	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	164	0206	3.3.90.39.00	560,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania	11	Subsecretaria da Guarda Municipal	2	04.122.0001.2.016	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas		0206	3.3.90.30.00	480,00
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMMA	1338	0206	4.4.90.39.00	80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.099	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	222	0206	3.3.90.39.00	1.53.593,45
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.119	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	229	0206	3.3.90.30.00	900,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.119	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1315	0206	3.3.90.39.00	800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.147	Manutenção dos Serviços Públicos	1356	0206	3.3.90.30.00.00	31.020,00
Secretaria Municipal de Pesca, Aquic., Agric. e Pecuária	28	Gabinete do Secretário	1	20.603.0006.2.067	Programa de Desenvolvimento Rural		0206	3.3.90.30.00.00	6.600,00
Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania	29	Subsecretaria de Políticas para Pessoas com Deficiência	2	14.242.0025.2.132	Pessoas com Deficiência		0206	3.3.90.39.00.00	10.513,00
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	1276	0100	3.2.90.21.00.00	40.929,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									1.553.587,23

ANEXO II AO DECRETO Nº 093/2010 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	2	Subsecretaria de Energia e Iluminação Pública	5	25.752.0013.2.116	Maricá Iluminada	83	0101	3.3.90.37.00	1.228.190,95
Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania	11	Subsecretaria da Guarda Municipal	2	04.122.0001.2.016	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	166	0206	4.4.90.52.00	1.040,00
Secretaria Municipal de Fazenda	12	Gabinete do Secretário	1	04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMMA	200	0206	3.3.90.39.00	80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.099	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	219	0206	3.3.90.30.00	1.53.593,45
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0003.2.121	Mobilidade Urbana	236	0206	3.3.90.36.00	900,00
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0003.2.121	Mobilidade Urbana	239	0206	4.4.90.39.00	800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.144	Pavimentação e Drenagem	691	0206	3.3.90.30.00.00	31.020,00
Secretaria Municipal de Pesca, Aquic., Agric. e Pecuária	28	Gabinete do Secretário	1	20.602.0006.1.011	Apoio à Infraestrutura Aquícola e Pecuária	798	0206	4.4.90.52.00	2.200,00
Secretaria Municipal de Pesca, Aquic., Agric. e Pecuária	28	Gabinete do Secretário	1	20.603.0006.1.012	Núcleo de Defesa Vegetal	806	0206	4.4.90.52.00	2.200,00
Secretaria Municipal de Pesca, Aquic., Agric. e Pecuária	28	Gabinete do Secretário	1	20.603.0006.2.067	Programa de Desenvolvimento Rural	825	0206	4.4.90.52.00	2.200,00
Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania	29	Subsecretaria de Políticas para Pessoas com Deficiência	2	14.242.0025.2.132	Pessoas com Deficiência	866	0206	3.3.90.32.00	2.513,00
Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania	29	Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos	10	04.122.0001.2.135	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1331	0206	3.3.90.39.00	8.000,00
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	1277	0100	3.3.90.47.00.00	40.929,83
TOTAL DAS ANULAÇÕES									1.553.587,23

ERRATA Nº 01/2010

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/08/2010 DO JOM EDIÇÃO Nº 213 EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PROCESSO Nº: 8395/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SÉRGIO RANGEL E SOUZA- ME ONDE SE LÊ: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FESTA DE SÃO PEDRO EM ARAÇATIBA, LEIA-SE: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A FESTA DE SÃO JORGE EM ESPRAIADO – MARICÁ WAGNER MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DE AUTO DE EMBARGO Nº. 0131

PROCESSO: 15.516/2010.

OBJETO: Obra embargada por está sendo executada sem projeto aprovado, Alvará de Obras e placa regulamentar. Endereço rua 93, Araçatiba – Centro de Maricá FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei nº. 77 de 14/12/1978. (Código de Obras)

Maricá, 11 de Agosto de 2010.

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2010

PROCESSO: 3743/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SANTOS E SANTOS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Colocação de palco, refletor e grade nos eventos das festas regionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93 parágrafo único do artigo 38, modalidade licitação por convite, do artigo 23, inciso II, alínea "a", da mesma lei.

PRAZO: De julho à dezembro de 2010

VALOR: R\$ 78.200,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Maricá, 11 de agosto de 2010.

Wagner Dias de Medeiros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA- INTERINO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE

PROCESSO: 17378/10

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Márcia Jovina Silva.
OBJETO: Prestação de serviço funerário no período de janeiro a julho de 2010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 884 da Lei 10.406/02
VALOR: R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais).
Maricá, 30 de julho de 2010.
Marilza da Conceição Rocha Medina
Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA –PREGÃO N.º 55/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, os serviços objeto da presente licitação não poderão ser em jornais no formato tablóide.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA –TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica as seguintes erratas, no Edital da Licitação supracitada: Item 3 – valor unitário R\$ 121,50 e Item 4 – R\$ 14,80. As alterações se tratam de erros materiais, na redação, que não alteram o valor das propostas, tendo em vista que licitação é por menor preço Global e o valor total do item e valor total Global, assim como, os quantitativos estão corretos, bastando dividir o valor total do item pelo quantitativo do mesmo para identificação do valor ora informado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 50/2010**

A Pregoeira Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 16/08/2010, às 14:30h, referente ao Pregão Presencial 50/2010, que tem por objeto aquisição de veículo, restou Fracassada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 18/08/2010, às 10:30h, referente à Tomada de Preços n.º 07/10, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DE USINA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS, foi DESERTA, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2010**

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Aquisição de Material Didático.
Data: 08/09/2010
Horário: 14:00h
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD´S virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2010**

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Refeições – Saúde.
Data: 31/08/2010
Horário: 10:30h
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD´S virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2010**

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Registro de Preços para Material de Informática – Saúde.
Data: 31/08/2010
Horário: 14:30h
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD´S virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2010**

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Fornecimento de Merenda.
Data: 03/09/2010
Horário: 14:00h
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD´S virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16215/2010 - Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, que tem por objeto a prestação de cursos de qualificação profissional (Informática Administrativa e Informática Básica) no valor global de R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), em favor do SENAI/RJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Em, 05 de agosto de 2010.

Paulo César Borges Delgado Filho Secretário Executivo – Mat. 12.861

PORTARIA Nº. 001/2010

O Secretário Municipal de Cultura de Maricá no uso de suas atribuições, tendo em vista o contrato emergencial de prestação de serviços públicos nº 002/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e Santos e Santos Serviços Ltda.

Resolve:

Art. 1º- Indicar os funcionários Fabiana Christian de Almeida Andrade matrícula nº 14.126, Ronaldo Valentim matrícula nº 13.079 e José Wladimir Palmeira Guimarães matrícula nº 13.358 para fiscalizar e atestar o contrato da empresa que executará os serviços de montagem de palco, refletor e grade e atestar as faturas dos serviços supracitados.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE, Maricá 11 de agosto de 2010.

Wagner Dias de Medeiros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA- INTERINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17692/2010– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal 11.947/09 de 16/06/2009, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação às fls. 02 do processo, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios - Pescado da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (Merenda Escolar), com valor global de R\$ 184.603,50 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e tres reais e cinquenta centavos), em favor da Cooperativa dos beneficiários do pescador e pescadores de Saquarema.

Em, 18 de agosto de 2010.

Paulo César Borges Delgado Filho

SECRETARIO MUNICIPAL EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17692/2010– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal 11.947/09 de 16/06/2009, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios - Pescado da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (Merenda Escolar), com valor global de R\$ 184.603,50 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e tres reais e cinquenta centavos), em favor da Cooperativa dos beneficiários do pescador e pescadores de Saquarema.

Em, 18 de agosto de 2010.

Marcos Ribeiro Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17670/2010– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal 11.947/09 de 16/06/2009, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação às fls. 02

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaçaá

www.marica.rj.gov.br

do processo, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (Merenda Escolar), com valor global de R\$ 77.895,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais reais, em favor da Associação de apicultores e Melponicultores de Sumidouro RJ.
Em, 20 de AGOSTO de 2010.
Paulo César Borges Delgado Filho SECRETARIO MUNICIPAL EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17670/2010– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal 11.947/09 de 16/06/2009, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural (Merenda Escolar), com valor global de R\$ 77.895,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais reais, em favor da Associação de apicultores e Melponicultores de Sumidouro RJ..
Em, 20 de AGOSTO de 2010.
Marcos Ribeiro Martins SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a utilização de recursos do FMADCA de Maricá através de CONCURSO DE PROJETOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (JOM de 15 de fevereiro de 2010 - Ano IV • Edição nº 188), no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VII; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90 art.88 e 89; a Deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária, estabelece as diretrizes para a utilização de recursos do FMDCA através de CONCURSO DE PROJETOS;

CONSIDERANDO:

I. O Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Resolução 014/09 publicado no JOM do dia 09 de novembro de 2009 - ANO III - EDIÇÃO 174);

II. O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8069/90) - "A garantia de prioridade compreende: (...), d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Concurso de Projetos, onde os projetos para desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente na área da promoção, defesa e da garantia de direitos, com vistas a pleitear recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão estar em consonância com o Plano de Ação estabelecido anualmente pelo CMDCA de Maricá publicado em JOM Oficial.

Art. 2º - Anualmente, em período a ser estabelecido, o CMDCA MARICÁ fará a convocação pública para fins de apresentação de projetos.

Art. 3º - Os projetos serão selecionados por uma Comissão de avaliação de documentação, formada pelos conselheiros do CMDCA Maricá, obedecida a paridade, e técnicos com comprovado saber, indicados e aprovados pelo CMDCA Maricá, respeitando as legislações que regulamentam o FMDCA (Lei 2057/01) e a Lei 8666/93.

§ 1º - Deverá o membro do CMDCA Maricá abster-se de participar da Comissão de avaliação de documentos dos PROJETOS sempre que o mesmo seja representante de um dos pleiteantes cujo projeto esteja em seleção.

§ 2º - A avaliação e seleção dos projetos será feita de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo CMDCA Maricá:

a) Natureza estratégica da ação: Priorização de públicos mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento no município.

b) Articulações: Serão valorizados projetos que tenham disposição e capacidade de mobilizar a comunidade e que possam articular a rede de serviços de atenção à saúde, educação, cultura, esportes, assistência social e direitos humanos e que possam trabalhar a partir de rede de atores diversos em torno da problemática, valores e objetivos comuns.

c) Impacto da ação e viabilidade: As iniciativas devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos. Serão valorizados projetos que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas, com vistas a contribuir para a implantação ou aprimoramento do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - valorização das redes primária e secundária de atuação à criança e ao adolescente, respectivamente a família e a comunidade, com vistas ao seu fortalecimento.

Art. 4º - Todos os projetos passarão por um processo seletivo público.

a) Serão financiados os projetos que obtiverem maior pontuação, seguindo critérios estabelecidos por edital e teto orçamentário previsto anualmente no Plano de Aplicação do CMDCA Maricá;

b) Os projetos que cumprirem os requisitos técnicos e que não forem contemplados com financiamento, considerando a disponibilidade limitada de recursos do FMADCA, ficarão à disposição até a próxima convocação pública, aguardando a disponibilidade de novos recursos que venham a fazer parte do FMDCA ao longo do período.

Art. 5º - Para os projetos selecionados conforme disposto no art. 3º desta deliberação, o CMDCA Maricá adotará o seguinte critério para liberação e aplicação dos recursos do FMADCA, ressaltando que os recursos captados por meio do FMADCA assumem natureza pública, sendo necessária sua estrita aplicação de acordo com a legislação vigente:

I- As doações feitas ao FMADCA serão aplicadas de acordo com o Plano de Aplicação estabelecido pelo CMDCA Maricá, cabendo a este Conselho: decidir, os valores a serem destinados a cada linha de ação, de acordo com as prioridades definidas anualmente a partir dos Relatórios do Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência e da Municipalidade enviada ao Conselho Tutelar e as Secretarias Municipais;

II- Os recursos serão alocados seguindo a ordem de classificação e pontuação recebidos pelo projeto, em cada linha de ação;

III- Para os demais casos, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidir a sua aplicação seguindo as normas que regulamentam o FMADCA, sendo certo que os projetos de órgãos governamentais deverão ter dotação orçamentária própria do executivo igual ou superior ao valor da verba pleiteada.

IV- Os projetos/programas de órgãos governamentais para participarem do Concurso de Projetos deverão estar inscritos no Conselho.

Art. 6º - O CMDCA Maricá deverá financiar Projetos selecionados com recursos do FMADCA.

§ 1º - Os valores destinados a cada linha de projeto deverão obedecer ao PLANO DE AÇÃO, ao PLANO DE APLICAÇÃO e ao Art. 6º desta Deliberação.

§ 2º - A aprovação do projeto pelo CMDCA Maricá não implicará necessariamente em obrigatoriedade de financiamento total, podendo ser parcial.

Art. 7º - Caberá ao CMDCA Maricá, em especial à Comissão de Administração do Orçamento, considerando as ações desenvolvidas, aprovar os critérios de repasse dos recursos, que poderá ser feito em cota única ou parcelado.

§ 1º - A prestação de contas obedecerá aos critérios estabelecidos pela legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - Trimestralmente e ao final do Projeto deverá ser enviado ao CMDCA Maricá, em 2 vias impressas e CD, relatório das atividades desenvolvidas e cadastro dos usuários, inclusive com fotos e descrição qualitativa e quantitativa dos atendimentos realizados, com os impactos observados e informações que possam contribuir para aprimoramento do projeto e da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Estas informações serão disponibilizadas na web site do Conselho.

Art. 8º - Com o objetivo de dar conhecimento às entidades que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que estejam aptas legalmente a pleitear os recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos potenciais doadores, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente implementar, de maneira permanente, um programa de divulgação das diretrizes contidas na presente Deliberação, bem como nas demais normas que regulamentam o FMADCA existentes ou que venham a ser implementadas.

§ 1º - O CONCURSO DE PROJETOS terá intensa divulgação e deverá ser prevista, anualmente no PLANO DE APLICAÇÃO, Campanha de Divulgação para Doação ao FMADCA e divulgação de todos os projetos que estejam em execução e/ou que aguardam recursos do FMADCA.

§ 2º - Todo material a ser publicado com recursos do FMADCA, bem como material de divulgação e promoção dos projetos incentivados pelo CMDCA Maricá/FMADCA, desde impressos até anúncios e uniformes, deverá constar logos e nomes do CMDCA Maricá. Este material deverá ser disponibilizado em arquivo original em CD para possível reprodução.

§ 3º - No caso de Projetos que dentre seus resultados obtiverem como produto final uma publicação, no mínimo 04 exemplares deverão ser destinados ao CMDCA Maricá.

Art. 9º - Os recursos captados através do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente têm natureza pública, sendo necessária sua estrita aplicação de acordo com a legislação vigente, observando sempre os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maricá, 10 de agosto de 2010.

RAFAEL ARAUJO CUNHA Presidente do CMDCA - Maricá/RJ

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 21 DE JULHO DE 2010.

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Maricá para o mandato de 2011 a 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (JOM de 15 de fevereiro de 2010 - Ano IV • Edição nº 188), no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90 disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.041/91 e Lei Federal nº 8.242/91, de 12/10/91;
- o disposto no art. 2º, VII da Lei municipal nº 1954/01, no que se refere à atribuição de regulamentar a eleição dos Conselhos Tutelar
- O dispositivo no art. 15º da Lei Municipal nº 2283 de 19 de dezembro de 2008 do Conselho Tutelar;
- a Resolução n.º 75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;
- a Resolução nº 17º de 21 de julho de 2010 publicado em JOM do CMDCA que dispõe sobre a Comissão Eleitoral;
- a Deliberação do CMDCA em sua Assembléia Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de inscrição, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, propaganda eleitoral de candidatos, a eleição, a posse e capacitação (eliminatória) da escolha dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares do Município de Maricá e seus 05 (cinco) respectivos suplentes.

SEÇÃO I DA OBRIGATORIEDADE DAS ELEIÇÕES

Art.2º - O Conselho Tutelar é um Órgão Público Permanente e Autônomo, Não-jurisdicional, encarregado de “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. (art.131do ECA).

Art.3º - A Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Maricá será no dia 07 de novembro de 2010 em 06 distritos municipais das 08hs às 17hs, pelo sufrágio universal direto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Maricá, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação.

Art.4º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, eleitos para um mandato de 3 (três) anos – 2010/2011/2012, permitida a recondução por igual período (art.132 do ECA).

Art.5º - O processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral para este fim do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (RESOLUÇÃO 017º JOM Edição) e sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Maricá.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO IV DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO V DO PROCESSO ELEITORAL CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.6º - O período para a inscrição dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 15/09/2010 até 14/10/2010, das 10h às 16h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Maricá, situado à Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – Maricá - RJ, no horário das 10 às 16 horas, mediante apresentação de requerimento próprio e dos seguintes documentos (art.17 da Lei Municipal 2283/08).

- I - Cópia da Cédula de Identidade;
- II- Comprovação da atuação profissional ou voluntária na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo de 02 (dois) ano em uma das seguintes áreas: estudo e pesquisa; atendimento direto, atuante no sistema de garantia de direitos fornecido pela Instituição;
- III – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- IV- Cópia do CPF;
- V- Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, referem-se aos ofícios 1º, 2º, 3º, 4º do Registro de Distribuição Criminal, que tem prazo de entrega de até 72 horas úteis;
- VI - Comprovante de Residência no Município há pelo menos um ano;
- VII - Comprovante de Escolaridade de conclusão do Ensino Médio ou comprovação de grau de escolaridade equivalente;
- VIII- Publicação do Ato de desligamento de Conselheiro Tutelar ou de Conselheiro

de Direito no Jornal Oficial do Município.

Art. 7º - A comprovação, correspondente à atuação do pré candidato que trata o art. 6º, inciso II, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes). A Instituição declarante deverá estar registrada no CMDCA - Maricá até a data da publicação deste Edital. O Relatório citado deverá ser apresentado em papel timbrado, oficial da Instituição, e assinado por 02 (dois) membros da Diretoria da Instituição não - governamental.

§1º - Para efeitos do que determina este artigo bem como a Lei Municipal n.º 2283/08, será admitido como reconhecido trabalho de, no mínimo, dois anos com crianças e /ou adolescentes:

I – na área de estudos e pesquisa;

- a. atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;
- b. atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não-governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- c. atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;

Parágrafo primeiro: Não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos como requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de mestrado e tese de doutorado.

II – na área de atendimento direto à crianças e/ou adolescentes ou na área dos direitos humanos:

- 1. atuação profissional como educador social não governamental que desenvolve programa em regime de orientação e apoio sócio-familiar; apoio social e educativo em meio aberto; colocação familiar e abrigo.
- 2. Atuação profissional ou voluntária na área da infância e adolescência.
- 3. Atuação profissional ou em projetos na área de direitos humanos ou em outras áreas da assistência social.

III – na área de defesa e garantia de direitos:

- a) atuação como Conselheiro Tutelar Titular a qualquer tempo, Conselheiro de Direito ou Conselhos Setoriais;
- b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar ou Direito;
- c) atuação como membro da Defensoria Pública ou equipe técnica de apoio desta, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- d) atuação como membro do Ministério Público ou equipe técnica de apoio deste, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- e) atuação como Membro da Magistratura ou equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

Parágrafo segundo: Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou de Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato.

Parágrafo terceiro: O postulante à candidatura ao Conselho Tutelar deverá comprovar a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em um dos trabalhos elencados no artigo anterior.

Art.8º - Encerrado o prazo para inscrição, o CMDCA-Maricá avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos pré-candidatos e fará, no dia 05 de novembro de 2010, ou em edição imediatamente posterior a publicação no Jornal Oficial do Município de nominata dos pré-candidatos que preencheram os requisitos deste Edital;

Parágrafo único: Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Juizes das Varas da Infância, Juventude e do Idoso, à Promotoria da Infância e Juventude, aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

§1º - Não será permitida a inclusão de documentação após a abertura de processo administrativo;

§2º - Serão automaticamente indeferidos, pelo CMDCA (Maricá), os processos administrativos que, porventura, sejam indevidamente abertos, com documentação incompleta ou inadequada;

Art.9º - Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos será iniciado o prazo de dois dias para impugnação junto ao CMDCA, fundada na ausência de documento ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar;

Art.10º - Oferecida impugnação, o CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a dois dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado;

Art.11º - Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente caberá recurso da decisão para o próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação;

Art.12º - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da prova de seleção.

Art. 13º - Decorrido os prazos acima, a Comissão de Escolha reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos e impugnações e, até 10, de novembro de 2010, deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

CAPÍTULO II - DA PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 14º - Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser elaborada por entidade de reconhecida capacidade técnica para a realização da prova ou pelo próprio CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

§1º - Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver mais de cinquenta por cento de acertos nas questões da prova e o que obtiver menos que 50% de acerto na prova objetiva/escrita está automaticamente ELIMINADO.

§2º - A prova escrita/objetiva compreende-se 20 (vinte) questões objetivas, com 04 (quatro) opções de respostas cada e pontuação proporcional de 3,5 pontos, totalizando 70 pontos, restando 30 pontos a serem preenchidos através de 01 prova de redação. Ambas as provas terão seu conteúdo baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - O não comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar;

Art. 15º - Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

CAPÍTULO III - DA PROPAGANDA

Art. 16º - A propaganda será permitida, nos moldes do código eleitoral, Lei n. 14.737 de 15 de julho de 1965, artigos 240 a 256.

§1º. Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º. constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

CAPÍTULO IV - DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17º - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Maricá;

§1º - A votação será realizada em um único dia, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, com duração mínima de oito horas e ampla divulgação no Jornal Oficial do Município;

§2º - Deverão ser oficiados, ainda, acerca da realização da votação e da apuração, os Juízos de Direito e as Promotorias de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área da infância e da juventude do município;

Art. 18º - A Cédula utilizada para a eleição, de acordo com o modelo oficial, conterá espaços para o nome e o número de cinco candidatos, ressalvada a hipótese de utilização de urnas eletrônicas.

Art. 19º - Nos locais de votação, o CMDCA indicará as mesas receptoras que serão compostas por um presidente e dois mesários, bem como os respectivos suplentes;

§1º - Não poderão ser nomeados presidentes e mesários:

I – os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

II – as autoridades e agentes policiais, bem como funcionários no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§2º - Constará do boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA a identidade completa dos presidentes e mesários.

Art. 20º - Compete ao CMDCA indicar a junta apuradora e coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

§1º - A apuração dos votos será feita logo após encerrada a votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas.

Art. 21º - Serão eleitos Conselheiros Tutelares os cinco candidatos mais votados e serão considerados suplentes os cinco imediatamente posteriores e os demais candidatos serão enquadrados, na ordem correspondente ao número de votos obtidos na Lista de Membros Suplementares.

§1º - Ocorrido vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá convocar o suplente para o preenchimento da vaga e conseqüente regularização de sua composição.

§2º - No caso de renúncias ou desligamentos definitivos de membros ou totalidade do Conselho Tutelar em qualquer tempo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente substituirá pelo candidato imediatamente mais votado no pleito eleitoral na Lista de Membros Suplementares.

§3º - Os candidatos eleitos farão um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro, exigindo-se frequência integral, salvo as faltas justificadas, sob pena de automática eliminação de escolha do Conselho Tutelar.

§4º - O Conselheiro Tutelares Titulares não poderão ter outro vínculo empregatício tendo dedicação total ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS E DOS EDITAIS

Art. 22º - No processo de escolha o CMDCA, observando os prazos mínimos indicados, publicará edital:

I – 30 (trinta) dias antes do início das inscrições provisórias, no Jornal Oficial de Maricá e nos jornais legalizados e de circulação regular no Município de Maricá, visando dar ciência à população e demais interessados dos termos do regulamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 15, §1º, desta lei;

II – abrindo o prazo de 10 (dez) dias no mínimo, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá, para inscrições dos candidatos;

III – de 10 (dez) dias no mínimo, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá e após o encerramento das inscrições, divulgando os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos;

IV – abrindo prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do Resultado das inscrições aprovadas, para impugnação dos candidatos inscritos;

V – de convocação dos candidatos inscritos, pelo prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá, findo o prazo para impugnações e após a solução destas, para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – divulgando, pelo prazo de 03 (três) dias, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá, os nomes dos candidatos definitivamente inscritos, que foram aprovados no exame e habilitados a participarem do processo escolha dos membros do Conselho Tutelar;

VII – no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá e nos jornais legalizados e de circulação regular no Município de Maricá, fixando a data, horário e locais onde será realizada a votação, indicando os nomes dos candidatos que participarão do processo de escolha, com os respectivos números que constarão da cédula de votação;

VIII - no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação no Jornal Oficial de Maricá, divulgando os nomes dos conselheiros eleitos para integrarem o Conselho Tutelar, bem como os nomes dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI - DA CAMPANHA

Art. 23º - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá ao limites impostos pela legislação municipal de posturas e garantirá o seu acesso a todos os candidatos em igualdade de condições, num período não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 24º - É proibido fixar galhardetes, faixas e cartazes em postes e árvores que integrem o passeio público, permitindo-se a fixação das mesmas nas áreas privadas sob a mesma égide da lei eleitoral elaborada pelo TER.

CAPÍTULO VII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 25º - Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado das eleições, publicando o edital correspondente no Jornal Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação no município.

Art. 26º - Após a proclamação do resultado da votação, o Prefeito empossará os Conselheiros Tutelares eleitos em prazo não superior a trinta dias.

SEÇÃO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento para o conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do ministério publico com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, fórum regional ou distrital .

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO SINÓPTICO

Art. 30º - São definidos como prazos definitivos para a regência do processo de eleições para a composição do Conselho Tutelar:

I - Publicação do Edital;

II – Palestras dos Conselheiros de Direitos com auxílio da Associação dos Conselheiros Tutelares sobre o Papel do Conselheiro Tutelar (RESOLUÇÃO 075 pág.17 CONANDA– 26 de agosto a 10 de setembro de 2010;

III - Período de Inscrição - de 15 de setembro de 2010 a 14 de outubro de 2010;

IV - Análise das Candidaturas – 15 de outubro a 03 de novembro de 2010;

V - Resultado dos aprovados 05 de novembro de 2010;

VI - Impugnação 10 de novembro de 2010;

VII - Prova de conhecimentos do ECA no dia 12 de novembro de 2010;

VIII - Resultado da prova escrita 17 de novembro de 2010;

IX – Prazo para recurso – 19 de novembro a 23 de novembro de 2010;

X – resultado da final dia 26 de novembro de 2010;

XI – Campanha dos candidatos – de 29 de novembro a 29 de dezembro de 2010;

XII - Eleição - 07 de janeiro de 2011;

XIII - 14 de janeiro de 2011 – Posse dos novos Conselheiros Tutelares 2011 a 2013

XIV – Curso de Capacitação 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2011;

XV - Período de Conhecimento e Adaptação 15 de fevereiro a 30 de março de 2011;

XVI – Início dos Trabalhos dos Conselheiros Tutelares 2011 a 2013.

Maricá, 21 de julho de 2010.
Rafael Araujo Cunha Presidente do CMDCA/Maricá

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral que Regulamentará o Edital e Organizará o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Maricá para o mandato de 2011 a 2013 e Convocar os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Municipal e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (JOM de 15 de fevereiro de 2010 - Ano IV • Edição nº 188), no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.041/91; Lei Federal nº 8.242/91, de 12/10/91;
- o disposto no art. 2º, VII da Lei municipal nº 1954/01, no que se refere à atribuição de regulamentar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Maricá;
- o dispositivo no art. 15º da Lei Municipal nº 2283 de 19 de dezembro de 2008 do Conselho Tutelar;
- a Resolução n.º 75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;
- a Deliberação do CMDCA em sua Assembléia Ordinária do dia 21 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que regulamentará o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá para o mandato trienal de 2011 a 2013. Órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de “zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art.131 do ECA), composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes. A eleição será realizada no dia 14 de novembro de 2010, em 08 distritos municipais das 08hs às 17hs, pelo sufrágio universal direto, facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Maricá, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação, com a seguinte composição:)

I) Coordenadores:

Rafael Araujo Cunha, (MEMBRO NATO) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Edson Siqueira, Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Henrique Vieira Campelo, Associação Pestalozzi de Maricá

II) Membros Participantes:

Raquel Cunha, Legião da Boa Vontade

Vilson Prado, Grupo Espírita Luz e Caridade

Jorge Wallace Bretas, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Bernadete Collares Barroso Bento, Grupo Espírita Luz e Caridade

Claudio Roberto Queiroz Luz, Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A fim de ratificar a ideologia de um processo transparente e democrático, convidaremos como Observadores, Apoio Técnico e Supervisão os Representantes do:

I- Conselho Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro;

II - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro;

III - Membro Solidário do Fórum DCA Maricá.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora responsável pela regulamentação do Edital e organização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Municipais para o mandato de 2011 a 2013:

§ 1º - Coordenar o processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização,

dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado.

§ 2º - Publicar o Edital de Convocação e o Regulamento para as inscrições para a eleição do Conselho Tutelar;

§ 3º - Regulamentar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o triênio 2010/2012;

§ 4º - Analisar e aprovar o registro das candidaturas com suas respectivas chapas;

§ 5º - Receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;

§ 6º - Expedir, se necessário, as resoluções a cerca do processo de escolha;

§ 7º - Designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Mesa Receptora de Votos;

§ 9º - Fiscalizar a apuração dos votos;

§10º - Receber as atas, boletins e resultados da apuração de votos;

§11º - Julgar:

I- Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;

II- As impugnações contra os membros indicados para a mesa Receptora de Votos;

III- As impugnações questionando o resultado final do processo de escolha.

§12º - Publicar o Resultado Geral do processo de escolha no Jornal Oficial Municipal.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral, se necessário, convocará os demais membros do CMDCA para compor a referida Comissão.

Art. 5º. Esta Comissão se dissolve após a posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos e todas as atribuições referentes as substituições e afastamentos serão através da Comissão Ética do Conselho de Direito.

Art. 6º - A Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Maricá fiscalizará o Edital (publicado em Jornal Oficial Municipal) e todo processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

Art.7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução. Maricá, 21 de julho de 2010.

RAFAEL ARAUJO CUNHA Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Municipal de Aplicação Especial dos Recursos do Fundo da Infância e Juventude e sobre o Plano Orçamentário para o CMDCA de Maricá para o ano de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA/MARICÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso II, e tendo em vista a LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA OS FUNDOS ESPECIAIS:

- a Constituição Federal na forma do disposto no Art.227, parágrafo 3º, VI;

- ainda a Constituição Federal art. 165 a 169;

- Lei Federal nº4320/64 art.71 a 74

- Decreto Federal nº 93.872/86

- Lei Federal nº8069/90, art.88, 154, 214 e 260;

- Lei Municipal nº 1954, de 31 de julho de 2001;

- Lei Municipal nº 2057, de 16 de outubro de 2003;

- Deliberação em Assembléia Ordinária no dia 06 de outubro de 2009

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Toda Legislação em vigor;

- Operacionalização do Fundo para Infância e Juventude, CEDCA;

- Conselhos de Direitos e Fundos da Criança e do Adolescente (Noções Jurídicas para os Operadores de Sistema – 4º CAO (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça)

CONSIDERANDO:

- OFÍCIO Nº 020/07 de maio de 2009 e respondido pela Secretaria do Poder Legislativo em OFÍCIO 1ª. Sec. Nº026 em 21 de agosto de 2009 sobre os prazos de envio do Poder Executivo das Lei Orçamentárias Municipais;

- Relatórios de Análises Situacionais da Infância & Juventude e da Estrutura Municipal de Atendimento em Maricá enviados às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar;

- As Análises enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Tutelar;

- Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá em 17 de julho de 2009.

- Avaliações do Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá através das demandas de suas Entidades Sociais e das Comunidades;

- O Fundo Municipal é uma unidade orçamentária, o que significa dizer que precisa estar contemplado no orçamento, que deve haver dotação do Poder Executivo Municipal em seu favor acordo Lei Federal 12010/09 de 29 de julho de 2009 art.90º; §2º e Lei Federal 8069/90 art.4º, alínea d.

E AINDA CONSIDERANDO OS RECURSOS DO FMADCA EM 06 DE OUTUBRO DE 2009:

RECURSOS DO FMADCA EM 06 DE OUTUBRO DE 2009			
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 2280-2, CONTA CORRENTE 14986-1			
Código	SIGLA	FONTE DOS RECURSOS	VALOR EM REAIS
00	RP – Recursos Próprios	Transferência por parte do Tesouro Municipal acordo Lei Federal 12010/09, art.90º; §2º e Lei Federal 8069/90 art.4º, alínea d	
XXXX	XXXXXXXXXXXX	Transferência dos Fundos DCA (estadual e nacional)	XXXX
13	Recursos diretamente arrecadados	Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas	
13	Recursos diretamente arrecadados	Doações de Governos e Organismos Internacionais	XXXX
13	Recursos diretamente arrecadados	Multas (art.214 do ECA)	
23	Convênio-União	Convênio PETROBRÁS	R\$ 220.000,00 Bloqueado Ministério Público Estadual
		Receita de Aplicação no Mercado Financeiro	
		RECEITA TOTAL ATUAL EM 16 DE OUTUBRO DE 2009	

E AINDA CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO CMDCA PARA SUA UTILIZA-

ÇÃO:

- A utilização legal do FMADCA, cujo objetivo é financiar políticas e programas destinados a crianças e adolescentes sob risco pessoal e social, e cuja aplicação indevida, caracteriza INFRAÇÃO GRAVE, sujeitando os infratores (conselheiros do CMDCA ou não) a sanções criminais, cíveis, administrativas e políticas, tais como as previstas na Lei de Improbidade Administrativa (8429/92);
- O PLANO DE APLICAÇÃO é elaborado pelo CMDCA e equivale ao Orçamento Anual e deverá conter PROGRAMAS DE TRABALHO (PROJETOS) a serem executados no próximo exercício, compreendem um conjunto de ações a serem implementadas das quais resultarão produtos e serviços para o Poder Público ou diretamente para a população;
- A Receita do Fundo como é sazonal, não pode ser atrelada a nenhuma despesa sobre a qual não se tenha definido o período de utilização das verbas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano Municipal de Aplicação Especial de Recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente de Maricá para o exercício de 2010, tem o seguinte texto:

1ª UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - FMADCA

Plano Municipal de Aplicação Especial de Recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente de Maricá para o exercício de 2010
OBS: As Ações estão em ordem de prioridade 1, 2 e 3.
*Diretrizes da VII Conferência Municipal 2009

SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS

FONTE	ANÁLISE TEMÁTICA	PROGRAMAS DE TRABALHOS E PROJETOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
-------	------------------	-----------------------------------	-------------------

PROMOÇÃO DE DIREITOS

13 e 00	Garantir Medidas de Proteção nos termos do Art. 98 e Medidas Específicas de Proteção nos termos do Art. 101, em seus incisos IV, VI, VII e VIII do ECA;	1ª - Promover e Fortalecer projetos voltados para Convivência Familiar e Comunitária, para Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer visando à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos de crianças e adolescentes preferencialmente em comunidades de situação de risco quer seja para crianças e adolescentes quanto para as famílias. VALOR: R\$ 500.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
13 e 00	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e ECA art.260, §2º.	1ª - Garantir Programas de Trabalho de Acolhimento Institucional preferencialmente na modalidade de Casa Lar. VALOR: R\$ 30.000 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 2ª - Elaborar, Implantar e Implementar de uma Política de Acolhimento Institucional. VALOR: R\$ 5.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010 2011
13 e 00	VIOLENCIA DOMÉSTICA, INTRA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA	1ª - Garantir Programas de Trabalho Preventivo à Violência Doméstica, Intra Familiar e Comunitário. VALOR: R\$ 20.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Garantir Programas de Trabalho Assistencial à Violência Doméstica, Intra Familiar e Comunitário. VALOR: R\$ 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010 2010
		1ª - Garantir Programas de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais que atendam crianças e adolescentes vitimizados em Violência Doméstica e Intrafamiliar e Comunitária; VALOR: R\$ 30.000 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Elaborar, Implantar e Implementar uma Política de Violência Doméstica, Intra Familiar e Comunitária. VALOR: R\$ 10.000 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010 2011
		1ª - Garantir Programas de Trabalho Preventivo ao Abuso e a Exploração Sexual à crianças e adolescentes. VALOR: R\$ 20.000 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Garantir Programas de Trabalho Assistencial ao Abuso e a Exploração Sexual a crianças e adolescentes. VALOR: R\$ 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010 2010
13 e 00	ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	1ª - Garantir Programas de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais que atendam crianças e adolescentes vitimizados pelo Abuso e Exploração Sexual; VALOR: R\$ 30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - *Elaborar, Implantar e Implementar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual contra crianças e adolescentes; VALOR: R\$ 10.000 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010 2011
13 e 00	DROGADIÇÃO	1ª - Garantir Programas de Trabalho Preventivos à drogadição e/ou transtornos psíquicos à crianças e adolescentes; VALOR: R\$ 30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Garantir Programas de Trabalho Assistencial à drogadição e/ou transtornos psíquicos à crianças e adolescentes;	2011 2010

		VALOR: 150.000 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Garantir Programas de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais que atendam crianças e adolescentes envolvidos com drogadição e/ou transtornos psíquicos; VALOR: R\$ 20.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
		1ª - *Elaborar, Implantar e Implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à Drogadição Infanto-Juvenil. VALOR: R\$ 10.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2011
13 e 00	GRAVIDEZ INFANTO-JUVENIL	1ª - Elaborar, Implantar e Implementar Instrumentos Normativos (Resoluções Conjuntas) com os Conselhos Setoriais para a Consientização e Proteção de Gravidez Infanto-Juvenil VALOR: R\$ 10.000 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010
		2ª - Garantir Programas de Trabalho Assistencial a crianças e adolescentes grávidas. VALOR: R\$ 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
13 e 00	DST/AIDS	1ª - Elaborar, Implantar e Implementar Instrumentos Normativos (Resoluções Conjuntas) com os Conselhos Setoriais para a Consientização e Proteção de DST/AIDS Infanto-Juvenil VALOR: R\$10.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2011
		1ª - Garantir Programas de Trabalho Assistencial a crianças e adolescentes portadoras de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. VALOR: R\$ 150.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
13 e 00	ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	1º - Garantir Programas de Trabalho e Projetos para a execução de medidas sócio-educativas não restritivas à liberdade dentro do	2011
		município, garantindo aos adolescentes em conflito com a lei, o acesso ao estudo e a profissionalização, assim como o acompanhamento sócio-familiar. VALOR: R\$ 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	
		2º - *Elaborar, Implantar e Implementar o Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto (PSC e L.A) em conformidade com o SINASE criando Parâmetros mínimos para a construção do projeto político pedagógico e arquitetônico VALOR: R\$10.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010
13 e 00	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA	1ª - Garantir Programas de Trabalho e Projetos na área da assistência social e da saúde para crianças/adolescentes e suas famílias com transtornos mentais e deficiências; VALOR: R\$ 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 2ª - *Elaboração de um Plano Municipal para Crianças e Adolescentes com Deficiência que garanta Formação Continuada dos Profissionais da rede de proteção. VALOR: R\$ 5.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010 2011
		1º - Garantir Programas de Trabalho Preventivo ao Trabalho Infantil VALOR: 20.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
13 e 00	TRABALHO INFANTIL	1º - Garantir Programas de Trabalho Assistencial a crianças e adolescentes vitimizados por Trabalho Infantil VALOR: 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL 1ª - Garantir Programa de Trabalho que garanta o trabalho em rede e a Capacitação dos profissionais da Rede de Proteção Integral à crianças e adolescentes em situação de rua e/ou em situação de exploração de trabalho infantil por adultos; VALOR: R\$ 20.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010 2010

		2ª - *Elaboração, Implantação e Implementação de um Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil para Crianças e Adolescentes. VALOR: R\$ 5.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2011
13 e 00	DESNUTRIÇÃO INFANTIL	1ª - Garantir Programas de Trabalho que Capacite a Rede de Proteção ao aproveitamento alimentar para suplementar o planejamento nutricional de crianças e adolescentes. VALOR: R\$ 15.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
		2ª - Elaboração Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e outros conselhos setoriais para elaboração de medidas preventivas de desnutrição Infantil. VALOR: R\$ 5.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2011
13 e 00	PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL	1ª - Garantir Programas de Trabalho que fomenta a participação política desde a infância, respeitando suas especificidades, desenvolvendo habilidades de análise e argumentação e valorizando e divulgando as falas infantis e juvenis no intuito de formar crianças e adolescentes cidadãos. VALOR: 150.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2011
		1ª - Garantir Programas de Trabalho que garanta o Empoderamento dos Grêmios Estudantis Públicos e Particulares; VALOR: 100.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	
		2ª - *Elaborar Políticas de Atendimento que promovam Programas de Trabalho que criem espaços de discussões e eventos, a fim de desenvolver o Protagonismo Juvenil. VALOR: R\$ 5.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	
Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos			
13 e 00	INSTRUMENTOS NORMATIVOS DE DEFESA	1ª - *Garantir Programas de Trabalho que Implemente o Fórum Permanente de pais e educadores com a finalidade de ampliar a participação e o diálogo. VALOR: R\$ 30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
		1ª - Garantir Programas de Trabalho de Prevenção aos acessos irregulares de crianças e adolescentes em espaços impróprios. VALOR: R\$ 30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	
13 e 00	CONSELHO DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR	1ª - *Garantir Programas de Trabalho e Projetos que Crie nas Escolas um sistema permanente de apoio e esclarecimento às famílias tais como palestras, cursos e estudo das leis do ECA. VALOR: R\$30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2010
13 e 00	EMERGENCIAL	Capacitação e formação continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares R\$ 50.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010
CONTROLE			
13 e 00	Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente no Município de Maricá	Realizar pesquisa para identificar a situação da C/A no Município de Maricá VALOR: R\$50.000,00 Código e Especificação da Despesa: (43) SUBVENÇÃO SOCIAL	2011
AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS COMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA			
B	EXTERNA	1ª - Garantir Programas de Trabalho de Comunicação de Divulgação do CMDCA, Conselho Tutelar, FMADCA e ECA incluindo Material de Aquisição e Consumo VALOR: 30.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	2010
		2ª - Garantir Programas de Trabalho de Eventos e Encontros que garanta comunicação externa sobre as temáticas da Infância e Juventude.	2010

		VALOR: R\$ 10.000,00 Código e Especificação da Despesa: (30) Material de Consumo; (33) Passagens e Despesas com Locomoção; (39) Serviços a Terceiros P. Jurídica	
2ª UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO LOA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA Lei Municipal nº 1954/01 Art.			
00	CMDCA	Garantir Sala de Reuniões Adequada, Computador com Internet, Multifuncional, Data Show, Cartuchos Mensais, Telefone, Carro e combustível	2010
		Garantir SECRETARIA EXECUTIVA que Disponibilize Equipe Técnica Multidisciplinar e infra-estrutura como: assessor contábil, assessor jurídico, secretária executiva e assistente social.	
		Divulgação do CMDCA, Conselho Tutelar, FMADCA e ECA no JOM, Assessorias de Comunicação, Rádios, Jornais Locais, *Contra Cheque de Funcionários Públicos e Boletim mensal.	
		Palestras, Kits, Concursos para Escolas Públicas e Particulares - (Logo para o CMDCA)	
		Disponibilizar as reuniões, pautas e deliberações das Assembléias do CMDCA através do site e da Secretaria Executiva.	
		Articular com o Poder Legislativo ou Comissão Amigo da Criança para alteração/aprimoramento na Lei 1954/01/Lei 2057	
Alteração no Regimento Interno do CMDCA			
TOTAL DOS RECURSOS JÁ EXISTENTES E PREVISÃO PARA O FMADCA: R\$			

Art. 2º - Considerar para as aplicações os valores ou percentuais do total existente no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em 06 de outubro de 2009 e as previsões orçamentárias para 2010.

Art. 3º - Os projetos financiados pelo FMDCA deverão ser apresentados para aprovação e deliberação do CMDCA que será divulgado em Edital através do Jornal Oficial de Maricá.

Art. 4º - Em acordo com a Lei Federal nº8069/90, art. Resolução Nº105 do CONANDA CAP. I, SEÇÃO III, DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS, Art.5º. Os atos deliberativos dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

Art. 5º - Os valores discriminados podem sofrer alterações proporcionais condicionado ao saldo atualizado do FMDCA/Maricá e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 06 de outubro de 2009.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/
Maricá-RJ

PORTARIA 017/2010

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

- Designar para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos números: 31/10, 32 /10, 33/10, 34 /10,35/10 referente a Processo 10440/10, sendo objeto:a aquisição de materiais de consumo (materiais de copa cozinha) para atender as unidades de ensino da rede Municipal de Maricá.
 - seguintes servidores:
 - Manoela Carvalho da Costa - Mat. 1461
 - Antônia Figalo Cabral - Mat. 1477
 - SUPLENTE:
 - Rosy Mary da Silva Camacho - Mat. 13127
- Publique - se !
Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

PORTARIA 018/2010

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE :

• Designar para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos números: 36/10, 37/10, 38/10 referente a Processo 10509/10, sendo objeto, a aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza) para atender as unidades de ensino da rede Municipal de Maricá.

• seguintes servidores:

- Manoela Carvalho da Costa - Mat. 1461

- Antônia Figalo Cabral - Mat. 1477

- SUPLENTE:

- Rosy Mary da Silva Camacho - Mat. 13127

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

PORTARIA 019/2010

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 39, referente ao Processo 17692/10, sendo objeto, Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2009, de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Chamada Pública n.º 03/2010, seguintes servidores:

- Irani de Freitas Bastos - Mat. 0373

- Marcelo Welby de Sousa Frões -Mat. 13087

SUPLENTE:

- Carla Maria Nogueira Ribeiro - Mat. 13080

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

PORTARIA 020/2010

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 40, referente ao Processo 17670/10, sendo objeto, Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2009, de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Chamada Pública n.º 02/2010, seguintes servidores:

- Irani de Freitas Bastos - Mat. 0373

- Marcelo Welby de Sousa Frões -Mat. 13087

SUPLENTE:

- Carla Maria Nogueira Ribeiro - Mat. 13080

Publique-se!

Marcos Ribeiro Martins Secretário de Educação

Portaria Nº1979, de 26 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL Art.1º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Direta e Indireta:

- Maria Auxiliadora Aires Moreira, matrícula nº 13346;
- Iara de Freitas Pinto, matrícula nº 01303;
- Leonardo Aurélio Correa Nogueira, matrícula nº 6787;
- Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula nº 13705.

Art.2º A função de Presidente da CPL será exercida pela servidora Maria Auxiliadora Aires Moreira, matrícula nº 13346.

Art.3º A vigência desta Portaria será de 01 (um) ano, a partir de 26 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 26 DE JULHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servido Jorge Augusto da Costa, matrícula nº13.883, Superintendente de Administração e Finanças, para tomador nas concessões de suprimento de fundos desta Secretaria, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Maricá, 10 de Agosto de 2010

Celso Cabral Nunes Secretário do Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 058 DE 30 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO, nomeada através da portaria nº 152 de 16 de julho de 2009 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – nível 6 nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 30 de julho de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR

Presidente

LEI Nº R-008

DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.481.118,94, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Maricá (Lei R-006, de 21 de dezembro de 2009) de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 9.481.118,94 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos) para atendimento de despesas das seguintes Unidades Orçamentárias:

I – Procuradoria Geral do Município:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA	FONTES DE	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSOS	
02.061.0002.2.009	Incremento da Dívida Ativa	4.4.90.52.00	0206	R\$ 100.000,00
TOTAL				100.000,00

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA	FONTES DE	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA	RECURSOS	
04.122.0001.2.089	Implantação e Manutenção do Sistema Integrado de Elaboração e Execução Orç./Cont./Fin.	3.3.90.39.00	0206	R\$ 150.000,00
04.122.0008.2.094	Estruturação e Manutenção do Conselho de Contribuintes do Município	3.3.90.36.00	0206	R\$ 100.000,00
04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMM	3.3.90.39.00	0206	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 350.000,00

III – Secretaria Municipal de Administração:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
04.122.0001.2.099	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	3.1.90.11.00	0100	4.500.000,00
04.122.0001.2.099	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	3.1.90.13.00	0100	585.000,00
TOTAL				5.085.000,00

IV – Secretaria Municipal de Cultura:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
13.392.0024.1.090	Feiras, Encontros, Eventos e Simpósios	3.3.90.36.00	0206	R\$ 20.000,00
13.392.0024.2.172	Reveillon de Maricá	3.3.90.36.00	0206	R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 115.000,00

V – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
11.334.0018.1.007	Projovem Trabalhador / Juventude Cidadã	3.3.90.39.00	0233	R\$ 1.270.887,51
		3.3.90.39.00	0100	R\$ 85.000,00
		3.3.90.39.00	0206	R\$ 73.987,51
TOTAL				R\$ 1.429.875,00

VI – Secretaria Municipal de Comunicação Social:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
04.122.0001.2.023	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	3.3.90.32.00	0206	R\$ 70.000,00
TOTAL				70.000,00

VII – Fundo Municipal de Saúde:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
10.122.0001.2.050	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas da SMS/FMS	3.1.90.04.00	0100	800.000,00
		3.1.90.13.00	0100	231.243,92
TOTAL				1.031.243,92

VIII – Fundo Municipal de Assistência Social:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
08.244.0026.2.078	Concessão de Cesta Básica e Outros Materiais de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	0206	1.300.000,00
TOTAL				1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes das seguintes fontes:

I – anulação das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Maricá, conforme indicação do Ofício nº 056/2010-GP – processo 9695/2010, visando ao atendimento da Emenda Constitucional nº 58/2009:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
01.031.0001.1.001	Reforma, Ampliação e Equipamentos	4.4.90.51.00	0100	R\$ 21.200,00
		4.4.90.52.00	0100	R\$ 69.731,59
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	3.3.90.14.00	0100	R\$ 14.200,00
		3.3.90.33.00	0100	R\$ 36.811,22
		3.3.90.35.00	0100	R\$ 53.000,00
		3.3.90.36.00	0100	R\$ 10.600,00
		3.3.90.92.00	0100	R\$ 117.624,49
01.031.0001.2.002	Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00	0100	R\$ 562.000,00
		3.1.90.13.01	0100	R\$ 26.276,62
		3.1.90.13.03	0100	R\$ 101.800,00
		3.3.90.49.00	0100	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 1.031.243,92

II – anulação da seguinte dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
02.061.0002.2.009	Incremento da Dívida Ativa	4.4.90.52.00	0100	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

III – anulação das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
04.122.0001.2.088	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	3.3.90.35.00	0100	R\$ 50.000,00
04.122.0001.2.089	Implantação e Manutenção do Sistema Integrado de Elaboração e Execução Orç./Cont./Fin.	3.3.90.39.00	0100	R\$ 200.000,00
04.122.0008.2.094	Estruturação e Manutenção do Conselho de Contribuintes do Município	3.3.90.36.00	0100	R\$ 150.000,00
04.129.0008.2.095	Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDES/PMU	3.3.90.39.00	0100	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 800.000,00

IV – anulação das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
15.451.0005.2.120	Gerenciamento e Reutilização de Resíduos	3.3.90.39.00	0206	R\$ 1.000.171,43
15.451.0005.2.178	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde	3.3.90.39.00	0206	R\$ 299.828,57
TOTAL				R\$ 1.300.000,00

V – anulação das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
13.392.0024.1.090	Feiras, Encontros, Eventos e Simpósios	3.3.90.36.00	0100	R\$ 20.000,00
13.392.0024.2.172	Reveillon de Maricá	3.3.90.36.00	0100	R\$ 70.000,00
13.392.0024.2.174	Carnaval do Brasil	3.3.90.30.00	0100	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 115.000,00

VI – anulação das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
11.334.0018.1.007	Projovem Trabalhador / Juventude Cidadã	3.3.90.30.00	0100	R\$ 85.000,00
		3.3.90.36.00	0233	R\$ 50.000,00
		4.4.90.52.00	0233	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 155.000,00

VII – anulação da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
04.122.0001.2.023	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	3.3.90.32.00	0100	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

VIII – anulação das seguintes dotações orçamentárias dos Encargos Financeiros do Município:

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	3.1.90.92.00	0100	R\$ 3.500.000,00
28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	3.3.90.47.00	0100	R\$ 500.000,00
28.843.0000.2.031	Amortização da Dívida INSS	4.6.90.71.00	0206	R\$ 708.987,51
TOTAL				R\$ 4.708.987,51

IX – transferência de recursos da União – Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, referente ao Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã (Processo MTE nº 46958.001175/2009-72), no montante de R\$ 1.200.887,51, superior ao previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de agosto de 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2010

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, fica remarcado para o dia 10/09/2010, às 14:00h, tendo em vista que a Sessão anterior foi deserta. As interessadas devem retirar o Edital na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2010

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto o Fornecimento de Cestas Básicas e estava suspenso sine die, fica remarcado para o dia 09/09/2010, às 10:30h, sendo reaberto o prazo inicial. As interessadas devem retirar o Edital novamente
Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br



PORTARIA Nº 059 DE 30 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora MARIA NAZARÉ DE FREITAS BEZERRA, nomeada através da portaria nº 182 de 01 de outubro de 2009 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – nível 7 nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 30 de julho de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor EXPEDITO MUNIZ BARRETO, nomeado através da portaria nº 016 de 01 de fevereiro de 2010 para exercer o cargo comissionado de Oficial de gabinete – nível 8 nesta Casa Legislativa no Gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 30 de julho de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

PORTARIA Nº 061 DE 30 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor e a senhora abaixo relacionados, nomeados através da portaria nº 144 de 16 de julho de 2009 para ocuparem cargos comissionados nesta Casa Legislativa no gabinete do Vereador Helter Viana Ferreira de Almeida.

Nome	Cargo	Nível
Roberto de Oliveira	Oficial de Gabinete	8
Stany Martins Nunez de Figueiredo	Assessor Legislativo	9

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 30 de julho de 2010.

LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor e a senhora abaixo relacionados para ocuparem cargo comissionado nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Helter Viana Ferreira de Almeida, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2010.

Nome	Cargo	Nível
Roberto de Oliveira	Oficial de Gabinete	8
Stany Martins Nunez de Figueiredo	Assessor Legislativo	9

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 02 de agosto de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora LUCILIA MAIA MEDEIROS para ocupar o

cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE – nível 8 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 02 de agosto de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

Outras instâncias

ATO N.º 030/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0116/10, datado de 19/05/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente SANDRA PECLY DE CASTRO, nascida em 06/02/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0698, inscrita no PASEP sob o nº 1.070.327.628-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.587,61 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 16 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 031/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c artigo 40 §3º da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 117/10, datado de 24/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente SONIA JORGINA MIETHE DE AQUINO, nascida em 23/04/1949, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03242, inscrita no PASEP sob o nº 1.052.962.745-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 688,03 (seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 16 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 032/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0126/10, datado de 07/06/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente REGINA CELIA RAPOSO PIRES, nascida em 20/05/1955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01396, inscrita no PASEP sob o nº 1.609.406.333-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.945,48 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 16 de agosto de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PAGUE O IPTU E OS ATRASADOS...

**Dívida ativa (Impostos Atrasados)
somam mais de 100 milhões!**

**...QUE A GENTE
FAZ A OBRA!**



**DÁ PARA FAZER OBRAS
EM TODO O MUNICÍPIO!**

